



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/109161

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
007/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA S D
DA SILVA FERRAZ, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **S D DA SILVA FERRAZ**, Endereço: Tv. WE 36, Nº 311-B, conjunto cidade nova IV, CEP: 67.133-190, Ananindeua-PA, e-mail: suzidalla@hotmail.com, Fone: (91) 8492-8300 / 98492-9745, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 19.775.637/0001-88, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. **SUZANE DALLA DA SILVA FERRAZ**, portadora da cédula de identidade nº 5419170 e do CPF nº 998.373.152-53, observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

as cláusulas e condições deste contrato observam às disposições da lei federal no 8.666/93, decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, decreto 10.024/19 e decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, às quais a contratante e contratada estão sujeitas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°254/2022-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 SRP**, e **Processo Administrativo N° 2022/109161**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, elencadas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A Higiene Bucal é de extrema importância quando conceituamos o aspecto holístico da condição de Saúde do ser humano. Neste contexto, a Assistência Odontológica atua diretamente na Promoção, Prevenção e Recuperação em Saúde



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772
234

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO GOMES
DE SOUZA:2647077234
Dados: 2023.01.25 16:37:31
+03'00'

SUZANE DALLA
DA SILVA
FERRAZ:998373
15253

Assinado de forma
digital por SUZANE
DALLA DA SILVA
FERRAZ:99837315253
Dados: 2023.01.24
08:55:11 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/109161

Bucal nos mais diversos níveis de complexidade. Diante deste cenário, a contratação pauta-se na necessidade de proporcionar condições ideais ao bom desempenho e funcionamento dos Equipamentos Odontológicos componentes da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, favorecendo um serviço de Excelência e sem interrupções aos usuários deste sistema.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	V TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS.	R\$ 29.988,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com a utilização de sistema via Web, sendo possível upload de fotos de peças e alertas de manutenção, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA.

7.2 O atendimento aos serviços solicitados, deverá ocorrer na Diretoria de Saúde do CBMPA, e nas quantidades estabelecidas neste contrato.

7.3 Caso exista disponível pela CONTRATADA um sistema que promova a otimização e homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e peças fornecidas; a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticas e a qualquer tempo, disponibilizadas ao CONTRATANTE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados.

7.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclui o fornecimento de peças abrangendo todas as áreas e especialidades odontológicas.

7.6 Não deve afetar a integridade dos equipamentos devendo ser realizada à análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.

7.7 O serviço de caráter preventivo deverá ocorrer na primeira sexta-feira de cada mês, abrangendo os Equipamentos odontológicos elencados no anexo 1 no Termo de Referência e o serviço de caráter corretivo com ou sem substituição de peças, deverá ocorrer à qualquer momento, quantas vezes se fizer necessário, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação da CONTRATADA.

7.8 O fornecimento de peças independe da execução de serviços de manutenção e viceversa, devendo a CONTRATADA, atender as solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais. O quantitativo atual dos equipamentos pertencentes à Diretoria de Saúde do CONTRATANTE, bem assim as características de cada um, são os discriminados na relação constante no Apêndice no Termo de Referência, na qual deverão ser executados os seguintes serviços:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO Assinado de forma digital
GOMES DE por HAYMAN APOLO
SOUZA:2647077 GOMES DE
2234 SOUZA:26470772234
16:38:02 -03'00'

SUZANE
DALLA DA
SILVA
FERRAZ:99
837315253

Assinado de
forma digital por
SUZANE DALLA
DA SILVA
FERRAZ:99837315
253
Dados: 2023.01.24
08:54:47 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/109161

7.8.1 Manutenção preventiva: revisões de caráter preventivo a serem realizadas nos Equipamentos Odontológicos constante no anexo 1 no Termo de Referência e a critério da CONTRATANTE.

7.8.2 Manutenção corretiva: revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer equipamento, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios originais que se fazem necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 **Local de Entrega:** O local dos serviços contratados será realizado nas dependências da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito a Av. Júlio César nº 3000, CEP:68615-055, Bairro Marambaia, Belém/PA e em horário comercial.

8.2 os serviços contratados deverão começar a serem executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o início da data da vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei no 8.666/93.

9.2 A vigência será de: 24/01/2023 até 24/01/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro – recursos ordinários.

Funcional Programática: 06.303.1502.8277 – Assistência aos agentes de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Plano Interno: 1050008277C

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA:

11.1 Prestar os serviços objeto dessa licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações do Item 8.3 e aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2 Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso odontológico quando solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadoras dos equipamentos e/ou através da rede de oficinas credenciadas, ou pelo comércio e indústria odontológica e afins, definida pela seguinte característica e procedência:

11.2.1 Originais, produzidos e/ou embalados com controle de qualidade do fabricante constantes de seu catálogo.

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.4 Manter as condições estabelecidas na licitação caso ocorra, durante o período da prestação dos serviços.

11.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN
APOLO GOMES
DE
SOUZA:2647077
2234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234
Dados: 2023.01.25
16:38:22 -03'00'

SUZANE DALLA
DA SILVA
FERRAZ:998373
15253

Assinado de forma
digital por SUZANE
DALLA DA SILVA
FERRAZ:99837315253
Dados: 2023.01.24
08:54:25 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/109161

11.6 Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação.

11.7 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

11.8 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

11.9 Comunicar ao executor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar dos documentos comprobatórios da nova situação

11.10 Encaminhar qualquer solicitação a CONTRATANTE, por intermédio do executor do contrato.

11.11 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pelo CONTRATANTE.

11.12 Comunicar imediatamente, por intermédio do executor do contrato, toda e qualquer irregularidade e dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

11.13 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado, bem assim a respeito da qualidade dos serviços e das peças, casos em que a CONTRATADA, deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento contratual.

12.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS.:

13.1 Os serviços executados, as peças e/ou acessórios aplicados, deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

13.2 As peças e/ou acessórios substituídos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive com a remoção. O prazo máximo para sanar as pendências é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

13.3 A garantia será cobrada primeiramente da CONTRATADA (para serviços de manutenção preventiva e corretiva) que executou o serviço.

13.4 A garantia das peças deverá ser dada pela CONTRATADA, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1 Deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, a nota fiscal e a respectiva documentação, correspondente aos serviços executados, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente ao setor financeiro para pagamento.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234
Dados: 2023.01.25
16:39:10 -03'00'

SUZANE
DALLA DA
SILVA
FERRAZ:9983
7315253

Assinado de forma
digital por SUZANE
DALLA DA SILVA
FERRAZ:998373152
53
Dados: 2023.01.24
08:54:02 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/109161

14.2 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais atinentes aos serviços executados, devidamente certificadas, pelo Fiscal do Contrato e de relatório acerca dos serviços executados.

14.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

14.4 Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

14.5 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ (037) / AGÊNCIA: 053 / CONTA CORRENTE: 0801399-3

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES:

16.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

16.1.2 ADVERTÊNCIA:

16.1.3. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

16.2. MULTA

16.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234
Dados: 2023.01.25
16:39:25 -03'00'

SUZANE
DALLA DA
SILVA
FERRAZ:998
37315253

Assinado de forma
digital por SUZANE
DALLA DA SILVA
FERRAZ:998373152
53
Dados: 2023.01.24
08:53:41 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/109161

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

16.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado;

III. Validade dos produtos.

16.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;

V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

16.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

16.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

16.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

16.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

16.3. SUSPENSÃO

16.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMPA, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

16.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO Assinado de forma digital por HAYMAN GOMES DE APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
2234
SOUZA:26470772234
Dados: 2023.01.25 16:39:39 -03'00'

SUZANE DALLA DA SILVA
FERRAZ:99837315253
5253

Assinado de forma digital por SUZANE DALLA DA SILVA
FERRAZ:99837315253
Dados: 2023.01.24 08:53:20 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/109161

Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

17.2 Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO Assinado de forma digital por HAYMAN GOMES DE APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
2234 Dados: 2023.01.25 16:39:53 -03'00'

SUZANE DALLA DA SILVA
FERRAZ:99837315
253

Assinado de forma digital por SUZANE DALLA DA SILVA FERRAZ:99837315253
Dados: 2023.01.24 08:52:55 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/109161

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros de direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto

22.2 Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação dos sistemas licitados às peculiaridades do Corpo de Bombeiros de Militar do Pará, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários, sem custos adicionais aos valores contratados.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234
Dados: 2023.01.25
16:40:13 -03'00'

SUZANE
DALLA DA
SILVA
FERRAZ:998
37315253

Assinado de forma
digital por SUZANE
DALLA DA SILVA
FERRAZ:998373152
53
Dados: 2023.01.24
08:52:30 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/109161

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

24.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 23 de Janeiro de 2023

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234
Dados: 2023.01.25 16:40:27 -03'00'

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SUZANE DALLA
DA SILVA
FERRAZ:998373
15253

Assinado de forma
digital por SUZANE
DALLA DA SILVA
FERRAZ:99837315253
Dados: 2023.01.24
08:51:32 -03'00'

S D DA SILVA
FERRAZ:1977
5637000188

Assinado de forma
digital por S D DA SILVA
FERRAZ:1977563700018
8
Dados: 2023.01.24
08:51:59 -03'00'

SUZANE DALLA DA SILVA FERRAZ,
S D DA SILVA FERRAZ



Documento assinado digitalmente
BRUNO MENDES PINTO
Data: 27/01/2023 10:27:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N°



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS RAMOS MACIEL
Data: 27/01/2023 10:32:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2ª _____
CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 008/IN/CONTRATO, DE 24 DE JANEIRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/109161 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF: 57197295-1, como Fiscal do Contrato nº 007/2023, celebrado com a empresa S D DA SILVA FERRAZ, CNPJ: 19.775.637/0001-88, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JÚNIOR, MF: 57194157-2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234
Dados: 2023.01.25 16:42:27 -03'00'

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023-TCE - PMPA
 OBJETO: "Cessão de Oficiais e Praças da Reserva Remunerada da PMPA, que atuarão nas unidades do TCE/PA, visando o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e policiamento ostensivo, com o intuito de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, notadamente quanto a sua integração ao sistema de segurança institucional do Tribunal de Contas do Estado do Pará." VALOR: R\$ 1.058.901,27 (um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e vinte e sete centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará. Programa de Trabalho: 01.032.1455.6.267 - Operacionalização das ações administrativas. Natureza da Despesa: 33.90.93 - Indenizações e Restituições; 33.90.19 - Auxílio Fardamento; 33.90.46 - Auxílio Alimentação; 40.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 01- Recursos ordinários e 12 - Receita Patrimonial - Outros Poderes. ASSINATURA: 26/01/2023. PARTES: Polícia Militar do Pará - CNPJ nº 05.054.994/0001-42 e Tribunal de Contas do Estado do Pará - CNPJ nº 04.976.700/0001-77. RESPONSÁVEIS: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA, CPF: 426.627.292-87 e MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, CPF 019.256.442-00

Protocolo: 899490

**TERMO DE RESCISÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
 TÉCNICA Nº 001/2022**

OBJETO: "Rescindir o presente Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, celebrado entre a Polícia Militar do Pará e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA.". ASSINATURA: 26/01/2023. POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 899496

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS
 Nº 001/2023 - FUNSAU/CONTRATOS**

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o militar 2º TEN QOPM RG 37437 JOSÉ COELHO LOURENÇO JUNIOR das funções de acompanhamento e fiscalização, como Fiscal Titular, que foi nomeado pela PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS Nº 017/2021-FUNSAU/CONTRATOS, do Contrato de Credenciamento nº 019/2018 - FUNSAU celebrado com a empresa CLÍNICA DA FAMÍLIA - DANTONA & BLOSFELD, com sede em Altamira/PA.

Art. 2º NOMEAR o militar CAP PM RR RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA, como Fiscal Titular, do Contrato de Credenciamento nº 019/2018 - FUNSAU, celebrado com a empresa CLÍNICA DA FAMÍLIA - DANTONA & BLOSFELD, com sede em Altamira/PA.

Art. 3º MANTER o militar 2º TEN QOPM RG 42770 FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA JÚNIOR, como Fiscal Interino, do Contrato de Credenciamento nº 019/2018 - FUNSAU, celebrado com a empresa CLÍNICA DA FAMÍLIA - DANTONA & BLOSFELD, com sede em Altamira/PA.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 25 de dezembro de 2022.

Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - CEL QOPM RG 20015
 Diretor do FUNSAU

Protocolo: 899058

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS
 Nº 002/2023 - FUNSAU/CONTRATOS**

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o militar 2º TEN QOPM RG 39229 ELIAS MONTEIRO DA SILVA JUNIOR das funções de acompanhamento e fiscalização, como Fiscal Titular, que foi nomeado pela PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS Nº 008/2021-FUNSAU/CONTRATOS, do Contrato de Credenciamento nº 021/2018 - FUNSAU celebrado com a empresa IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA, com sede em Vitória do Xingu/PA.

Art. 2º NOMEAR o militar CAP PM RR RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA, como Fiscal Titular, do Contrato de Credenciamento nº 021/2018 - FUNSAU, celebrado com a empresa IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA, com sede em Vitória do Xingu/PA.

Art. 3º MANTER o militar 2º TEN QOPM RG 27669 FRANCINALDO BARROSO QUARESMA, como Fiscal Interino, do Contrato de Credenciamento nº 021/2018 - FUNSAU, celebrado com a empresa IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA, com sede em Vitória do Xingu/PA.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 25 de dezembro de 2022.

Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - CEL QOPM RG 20015
 Diretor do FUNSAU

Protocolo: 899059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
 Nº 001/2022 - CPL PMPA**

O Diretor do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo de Credenciamento nº 001/2022 - CPL/PMPA - PAE nº 2022/747880, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica de apoio diagnóstico e terapêutica, aos usuários do FUNSAU e seus dependentes, no âmbito da região metropolitana de Belém e nos municípios do Estado do Pará, e considerando o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a PORTARIA Nº 007/2022-SEC/FUNSAU

RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Especial de Credenciamento, designada através da PORTARIA Nº 007/2022-SEC/FUNSAU, de 20 de junho de 2022, que se manifestou pela possibilidade de deferimento do Credenciamento da L.M BUCHINGER - ME (UNICLIR ODONTO), CNP nº 12.237.824/0001-69.

02 - CREDENCIAR a referida pessoa jurídica para prestar serviços de saúde aos usuários deste Fundo.

03 - REMETER este processo ao Centro de Compras e Contratos -CCC, a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas relativas à contratação efetiva da empresa credenciada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 25 de janeiro de 2023.

Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR - CEL QOPM RG 20015

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 899175

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/IN/CONTRATO,
 DE 24 DE JANEIRO 2023**

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/109161

Contrato nº: 007/2023

Fiscal do Contrato: TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF: 57197295-1.
 Fiscal Suplente do Contrato: TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JÚNIOR, MF: 57194157-2.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Valor: R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: S D DA SILVA FERRAZ.

CNPJ: 19.775.637/0001-88.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 899107

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2023

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará,

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 SRP, e Processo Administrativo Nº 2022/109161.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro - recursos ordinários.

Funcional Programática: 06.303.1502.8277 - Assistência aos agentes de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 339039 - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Plano Interno: 1050008277C

Valor Global: R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Data da assinatura: 23/01/2023

Vigência: 24/01/2023 até 24/01/2024

Contratada: S D DA SILVA FERRAZ.

CNPJ: 19.775.637/0001-88.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 899098